



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO N° 008/2023 – CLJRF/CFO

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 001, de 27 de março de 2023 de autoria do Vereador Pedro Renato frozzi.

“Dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 1° e 4° §1°, revoga §2° da lei Municipal N° 333, de 20/04/2015 que alterou a Lei Municipal N° 027 de 17/09/1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar e os respectivos Cargos de Conselheiros Tutelares e dá outras providencias”.

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; e de, Finanças e Orçamento, através do **Memorando N° 016/2023-CMA**, que encaminha o Projeto de Lei n° 001, de 27 de março de 2023 de autoria do Vereador Pedro Renato frozzi, que dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 1° e 4° §1°, revoga §2° da lei Municipal N° 333, de 20/04/2015 que alterou a Lei Municipal N° 027 de 17/09/1999, sobre a criação do Conselho Tutelar e os respectivos Cargos de Conselheiros Tutelares e dá outras providências, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada na data de 18 de abril de 2023, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e de, Finanças e Orçamento, procederam a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico, do Projeto de Lei Nº 001, de 27 de março de 2023 de autoria do Vereador Pedro Renato frozzi, no qual concluem, com a seguinte decisão:

Após análise verifica-se que o Projeto de Lei em tese dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 1º e 4º §1º, revoga §2º da lei Municipal Nº 333, de 20/04/2015 que alterou a Lei Municipal Nº 027 de 17/09/1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar e os respectivos Cargos de Conselheiros Tutelares, estado o mesmo apto para deliberação do Plenário, pois, embora a matéria seja de iniciativa privativa do Poder Executivo a apresentação da minuta não eleva despesa, apenas objetiva ajustar a Legislação Municipal com a Legislação Nacional.

Destarte e após análise criteriosa da propositura em tese, os membros da Comissões acima citadas deliberam pela aprovação do projeto de lei na íntegra e sem ressalvas e concluem por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Nº 001, de 27 de março de 2023 de autoria do Vereador Pedro Renato frozzi.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 001, de 27 de março de 2023 de autoria do Vereador Pedro Renato frozzi, que dispõe sobre a sobre a alteração da redação dos artigos 1º e 4º §1º, revoga §2º da lei Municipal N° 333, de 20/04/2015 que alterou a Lei Municipal N° 027 de 17/09/1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar e os respectivos Cargos de Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 18 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Votos favorável:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Votos favorável:

Relator Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Membro Ver. Éber José da Silva _____